Manual de utilização

Apresentação

Pelo novo sistema desenvolvido pelo Santander em conjunto com a FEBRABAN, você ou sua empresa pode(m) acessar de forma eletrônica (Internet, Pagamento a Fornecedor, Superlinha ou Autoatendimento) suas contas a pagar, sem precisar recebê-las impressas em casa.

Ao acessar os boletos de cobrança, você ou sua empresa cliente pode(m) decidir pagá-los também pelos meios eletrônicos, uma vez que o débito não é automático.

Além de facilitar a administração de suas contas, o DDA é mais seguro e contribui com o meio-ambiente.

Saiba mais sobre essa inovação neste manual

Para facilitar o entendimento de alguns termos por parte do usuário, incluímos no final deste manual um glossário para consulta quando necessário.

Conceito
O Débito Direto Autorizado (DDA) é um novo serviço que está disponível desde 19 de outubro de 2009. Ele permitirá que você ou sua empresa deixe(m) de receber seus boletos de cobrança em papel e passe a recebê-los eletronicamente com toda a segurança e comodidade.

Este é um serviço disponível tanto para Pessoa Física quanto Jurídica e seus agregados – dependentes, parentes ou sócios - que efetuarem seu cadastramento no DDA do Santander.

Após o cadastramento todos os boletos registrados em seu nome, independente do banco ou entidade emissora do boleto, serão visualizados e poderão ser pagos de forma eletrônica nos canais de relacionamento: Internet, Pagamento a Fornecedor, Superlinha ou Autoatendimento

Importante: Neste momento não estão incluídos no DDA tributos (IPTU, IPVA) e concessionárias de serviço público (água, luz, telefone, gás ...)

Funcionamento

Você ou sua empresa se cadastra(m) como “sacado eletrônico” no Santander.

A partir deste momento, você ou sua empresa passará(ão) a visualizar nos canais de auto atendimento do Santander, todos os boletos registrados contra ele no sistema bancário.

Operacionalização

Cadastro

O serviço já está disponível e você pode solicitá-lo pela Internet, Superlinha ou contratar diretamente na sua agência, através de uma conta de depósito a vista (ex.: corrente, poupança, salário etc.). Assim, os seus boletos de cobrança registrada no sistema financeiro serão apresentados eletronicamente.

O sacado (pagador) por sua vez poderá incluir agregados, ex: pais, filhos ou em caso de empresas, suas filiais, (correntistas ou não do Santander) no DDA. Desta forma, você ou sua empresa passará(ão) a receber também as apresentações eletrônicas dos seus agregados, deixando esse de ter acesso às informações dos boletos de Cobrança Registrada emitidos contra eles. Nesse caso, o sacado(pagador), ficará responsável por acessar, consultar, agendar, pagar ou encaminhar alguma instrução de complemento para esses boletos apresentados eletronicamente..

Para formalização desse procedimento, agregados e sacados deverão apresentar os documentos necessários e anuir através do termo de adesão que será disponibilizado pelo banco. Vale ressaltar que essa apresentação dos títulos do agregado, passará a valer exclusivamente no banco participante na qual foi feita a adesão.

Apresentação

Nesse momento, serão apresentado eletronicamente os boletos de cobrança registrada. Estarão ausentes do modelos os boletos de cobrança sem registro, contas de consumo(água, luz, telefone) e tributos.

O Sacado poderá ainda receber boletos da cobrança registrada apresentados em papel. Nesse caso deverá dar preferência o pagamento do título apresentado eletronicamente.

Os boletos de cobrança apresentados via DDA permanecerão disponíveis para consulta por um período máximo de 65 (sessenta e cinco) dias contados da data de vencimento.

Os boletos de cobrança vencidos ou apresentados em moeda variável serão disponibilizados para pagamento no banco cedente.

Os boletos de cobrança até o seu vencimento poderão, através dos canais disponibilizados pelo Santander, apresentar algumas instruções de complemento indicadas pelo sacado, são elas:

- Aceitar ou não aceitar a apresentação do título. Essa informação será repassada ao (cobrador)Cedente do Boleto de Cobrança Registrada. A efetivação dessa instrução de complemento por parte do sacado eletrônico não implica na anulação da dívida permanecendo assim o Sacado ou se for o caso o seu Agregado responsáveis pelo pagamento da mesma.

- Autorizar a apresentação para um outro sacado eletrônico – Você sacado poderá inserir o CPF ou no CNPJ de um outro sacado eletrônico, autorizando assim ao mesmo a apresentação do boleto de cobrança. O Sacado(pagador), autorizado a visualizar esse boleto poderá optar por pagar/agendar ou não o título eletrônico. Fica sob inteira responsabilidade do Sacado (pagador) original do boleto eventuais conseqüências dos atos.

Os boleto de cobrança são passíveis de alterações por parte do cedente(cobrador), cabendo ao sacado eletrônico(pagador) o acompanhamento diário dessas atualizações, assim como a concordância ou não com as alterações efetuadas.

Pagamento

<u>Pagamento</u>

O cliente pagador(sacado) deverá acessar os canais eletrônicos disponibilizados pelo banco(Internet, Pagamento a Fornecedor, Superlinha ou Autoatendimento)com o objetivo de pagar ou agendar os seus compromissos.

Exclusão do Serviço DDA

Você ou sua empresa poderá(ão) solicitar sua exclusão do sistema DDA do Santander mediante formalização. Entretanto, a sua exclusão do sistema DDA somente ocorrerá após encerradas as relações com todos os bancos em que o CLIENTE tenha se cadastrado como Sacado Eletrônico.

Após a efetivação de sua exclusão, o Santander disponibilizará ao sacado(pagador) e aos agregado (quando for o caso) uma relação, em meio físico ou eletrônico para visualização das informações , atualizada até o momento da exclusão do DDA, para pagamento no banco cedente. O agregado se correntista do Santander terá essas informações nos canais de auto atendimento disponibilizados pelo banco.

Caso você realize a exclusão definitiva do sistema DDA e posteriormente realizar novamente a adesão, os boletos de cobrança quando da primeira adesão não serão passíveis de apresentação quando desse novo cadastramento.

Perguntas e respostas

1. **Quais contas são enviadas em papel hoje?**

1. Boleto de Cobrança (Ficha de Compensação)
É a cobrança bancária, que pode ser impresso ou eletrônico, e que contém os dados da conta a pagar. Esse documento é pagável em qualquer banco até a data de seu vencimento. Exemplos: boletos de cobrança do condomínio, do clube, da escola, entre outros.

2. Arrecadação de Tributos
Documento destinado ao pagamento de tributos, como IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, multas, IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos, entre outros.

3. Contas de Serviços Públicos
Documento refere-se ao pagamento de serviços de utilidade pública, como água, luz, gás e telefone.

2. Quais contas poderão ser incluídas no DDA?

Inicialmente, podem ser incluídas no DDA os boletos de cobrança, ou seja, as Fichas de Compensação.
Tributos e contas de serviços públicos NÃO estarão no DDA neste momento.

3. Mesmo tendo optado pelo DDA, poderei receber boletos em papel?
SIM. Mesmo aderindo ao DDA você poderá ainda receber boletos em papel pelas seguintes razões:
- Se quem emitiu a cobrança (cedente) resolveu enviar os boletos para você (sacado)
- Se o cobrador (cedente) não aderiu ao serviço (registro da cobrança);

4. Se aderi ao DDA e recebi o mesmo boleto, em papel e eletrônico, o que devo fazer?
Fique tranqüilo, neste caso a dívida não será duplicada. Basta dar preferência ao boleto eletrônico para pagamento.

5. Quais serão os meios eletrônicos disponíveis que terei para acessar meus boletos?

O Santander disponibilizará seus títulos eletrônicos em diversos canais, como:
Internet Banking
Pagamento a Fornecedor
Superlinha
Autoatendimento

6. Minha conta será debitada automaticamente se eu aderir ao DDA?

Não. A opção de pagamento do boleto continua sendo sua. O DDA apresentará eletronicamente seus boletos de cobrança e você decide quando e como fará o pagamento.

7. Qual é a diferença do DDA para o Débito Automático?
Ao contrário do Débito Automático, no DDA o débito somente será feito mediante sua autorização a partir da apresentação eletrônica do boleto.

O serviço de Débito Automático prestado hoje pelos bancos consiste no pagamento das contas de concessionárias de serviços (água, luz, telefone, gás) nas datas de vencimento, com o débito feito diretamente da sua conta corrente.

8. Posso aderir ao DDA através de quais tipos de conta?
Conta corrente, conta poupança, conta salário.

9. É possível visualizar as cobranças que não estão no meu nome, mas são de minha responsabilidade, como mensalidade de faculdade dos filhos e plano de saúde dos pais?

Sim, será permitida a visualização desses boletos mediante a autorização e formalização dos sacados originais (filhos, pais, empresas filiais etc).

10. Estarei ausente na data de vencimento do título, o que fazer?
Você poderá agendar previamente o título ou direcionar o mesmo para apresentação a um outro sacado eletrônico utilizando a Internet ou o Superlinha

11. Caso eu discorde dos dados apresentados eletronicamente, o que devo fazer ?
Você poderá não aceitar a apresentação do boleto através dos canais eletrônicos. A responsabilidade sobre as informações do boleto, seja este eletrônico ou em papel, está a cargo do cobrador (cedente).

12. O que vai acontecer se eu não pagar o boleto eletrônico?

O não pagamento de um boleto eletrônico terá as mesmas implicações
do não pagamento de um boleto em papel, pois ambos representam o mesmo compromisso financeiro.

13. O que fazer se o cobrador me conceder um desconto ou um prazo maior para pagamento?

Se a instrução foi encaminhada via DDA, o sacado receberá a atualização do seu boleto, de forma eletrônica, conforme acordo com o cobrador (cedente).

14. Como posso solicitar meu cadastramento no DDA?
Você deve preencher o Termo de Adesão e entregá-lo preenchido em sua agência.

15. Ao incluir agregados no DDA eles terão acesso aos boletos eletrônicos de suas contas?
Não. Você será o único responsável por acessar, consultar, pagar ou negar os boletos de Cobranças emitidos em nome de seus agregados.

16. Por quanto tempo os boletos eletrônicos estarão disponíveis para consulta nos canais eletrônicos?
Os boletos permanecerão disponíveis para consulta por um período máximo de 65 (sessenta e cinco) dias contados da data de vencimento.

Os boletos vencidos ou apresentados em moeda variável estarão disponíveis apenas para pagamento no banco cedente.

17. Posso solicitar a exclusão de meu cadastro no DDA?
A qualquer momento você ou seus agregados poderão solicitar a exclusão de seu cadastramento no DDA mediante formalização junto ao Real.

Após a efetivação de sua exclusão, o Santander disponibilizará uma relação, em meio físico ou eletrônico para visualização das informações, atualizada até o momento da exclusão do DDA, para pagamento no banco cedente. O agregado, se correntista do Real, terá essas informações nos canais de auto atendimento disponibilizados pelo banco.

18. Se eu encerrar meu relacionamento com o banco o DDA é automaticamente cancelado?
Não. Você deve primeiramente solicitar a exclusão do DDA e na seqüência solicitar o cancelamento de sua conta corrente, conta poupança ou conta salário.

Glossário

Sacado
Pessoa Física ou Jurídica de quem, no caso dos boletos de cobrança, é cobrada a dívida.

Sacado Eletrônico
Pessoa Física ou Jurídica que aderiu ao DDA em um banco participante para a apresentação eletrônica dos boletos.

Sacado Eletrônico Autorizado
Pessoa Física ou Jurídica (também aderente ao DDA) autorizado a visualizar os boletos que foram disponibilizados pelo sacado eletrônico.

Agregado
Pessoa física ou Jurídica que se associa ao DDA através do Sacado Eletrônico.

Bancos Participantes
Bancos participantes do sistema financeiro que aderiram ao DDA,

Banco Apresentador
Instituição financeira que é contratada pelo sacado para apresentação eletrônica dos boletos de cobrança.

Banco Cedente
Intituição financeira que é contratada pelo Fornecedor ou prestador de serviço para receber na qualidade de mandatária para a cobrança, o valor que lhe é devido pelo sacado.

Cedente
Pessoa física ou jurídica credora da dívida, a quem devem ser destinados os fundos recebidos.

Cobrança com registro
Modalidade na qual as informações do boletos ficam registradas no sistema do Banco Cedente.
Boletos desta modalidade serão passíveis de apresentação eletrônica.

Cobrança sem registro
Modalidade na qual as informações do boletos não ficam registradas no sistema do Banco Cedente.
Boletos desta modalidade não serão passíveis de apresentação eletrônica pelo DDA

Aceite/Não Aceite
Comando de resposta não obrigatório disponível aos clientes sacados eletrônicos sobre o boleto apresentado, quando houver a divergência na apresentação do mesmo.

Apresentação para outro sacado eletrônico
Disponibilizar o boleto para outro CPF/CNPJ (aderente ao DDA).

Termo de adesão
Documento único por banco que possibilita o cadastro do cliente como sacado eletrônico

CIP
Câmara Interbancária de Pagamentos responsável pela operacionalização do DDA.